



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.084 DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Denomina Próprio Público no Distrito de Orobó, Município de Valença-Ba, e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Maria Helena Queiroz Cabral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará doravante a chamar-se **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL COSME ALVES**, a instituição educacional de ensino fundamental de 1ª a 5ª séries, na localidade do Paraná, Distrito de Orobó, Município de Valença-Ba.

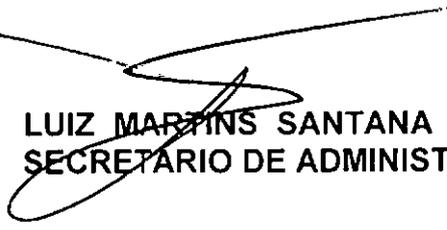
Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 22 de março de 2010.


RAMIRO JOSÉ CAMEPLO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO